

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**ATA NÚMERO 602**

Às nove horas do dia 21 de agosto de 2025, na sede da Empresa, localizada na Avenida Ernesto Neugebauer nº 1985, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, reuniu-se o Conselho de Administração da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A – TRENSURB, CNPJ/MF 90.976.853/0001-56 – NIRE 43500317874, presente, o Sr. Nazur Telles Garcia, Diretor-Presidente da TRENSURB. Participaram da reunião, por meio de videoconferência, o(as) Conselheiro(as) Sra. Mariana Moya de Oliveira, Sra. Alice de Almeida Vasconcellos de Carvalho, Sra. Jussara Kele Araujo Valadares, Sra. Roberta Zanenga de Godoy Marchesi e Sr. Renato Boareto. Sob a coordenação da Sra. Mariana Moya de Oliveira, Presidente do CONSAD, foi declarada aberta a reunião, dando início aos trabalhos, segundo a pauta aprovada: **1) PARA DELIBERAÇÃO: 1.1) APROVAÇÃO E/OU ASSINATURA – ATAS DO CONSAD Nº 599 A 601:** Foram aprovadas as Atas do CONSAD nº 599 a 601. **1.2) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1607/2025-64 (NOMEAÇÃO E POSSE DE MEMBRO NO CONSAD – SR. ENZO MAYER TESSAROLO/MGI):** Considerando que o presente tema foi analisado na reunião do CONSAD nº 599, item 1.2, de 24 de julho de 2025, os Conselheiros presentes, por unanimidade, nomearam o Sr. ENZO MAYER TESSAROLO, brasileiro,

[REDAÇÃO MISTERIOSA] para o cargo de membro do Conselho de Administração da TRENSURB, em substituição ao Sr. Emílio Chernavsky, para servir até a próxima Assembleia Geral, com período de gestão compreendido entre 21 de agosto de 2025 a 27 de junho de 2027. **1.3) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1019/2025-21 (NOMEAÇÃO E POSSE DE MEMBRO NO CONSAD – SRA. PÂMELA DOS SANTOS SINHORELLI – REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS DA TRENSURB):** Restou acordado que o presente tema deverá retornar à pauta na próxima reunião do CONSAD. **1.4) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1154/2020-61 (RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO):** Restou acordado que o presente tema deverá retornar à pauta na próxima reunião do CONSAD. **1.5) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2045/2024-95 (ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS (PN) – EXERCÍCIO 2025):** Restou acordado que o presente tema deverá retornar à pauta na próxima reunião do CONSAD. **1.6) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0585/2023-53 (ATUALIZAÇÃO DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - RILC):** O Sr. Enrico Giovanella Farias, Gerente de Governança e Gestão Estratégica, apresentou a Nota Técnica (NT) nº 005/2025/PRES/GEGOV/SECIC, de 15 de agosto de 2025, cujo objeto trata da proposta de revisão do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da TRENSURB, contemplando 5 (cinco) alterações, a seguir descritas: i) inclusão do conceito de Sistema de Registro de Preço (SRP), conforme sugestão da GESUP, com base em solicitação da AUDIN; ii) inclusão dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 36, propostos pela GESUP, com o objetivo de conferir maior segurança jurídica à aplicação do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, destinado às microempresas e empresas de pequeno porte. A medida visa garantir maior isonomia entre os participantes da licitação, com respaldo em jurisprudência do TCU, que, no Acórdão nº 299/2016-TCU-Plenário, firmou o entendimento de que: “não se justifica conferir tratamento diferenciado e mais benefício a uma empresa, ainda que se declare de pequeno porte, se o benefício não é

*necessário, pois, nesse caso, ofende-se a isonomia entre os licitantes*"; iii) inclusão do parágrafo único no artigo 42, com intuito de regularizar o fluxo de aprovações internas, estabelecendo que a proposta deverá ser previamente apreciada pela Diretoria antes do início da fase interna do processo licitatório; iv) alteração do do §4º do art. 35, para ampliar o valor limite dos contratos de uso de espaços comerciais por meio de credenciamento, de R\$ 50.000,00 para R\$ 100.000,00. A nova redação proposta é a seguinte: *"A Permissão de Uso de espaços comerciais e publicitários de valor até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, será procedida, por intermédio de credenciamento, que permanecerá publicado e aberto aos interessados. Os valores dos espaços comerciais serão definidos em tabela específica publicada juntamente com o credenciamento"*; e, v) inclusão do termo "e publicitários" no § 2º do art. 125, para abarcar de forma expressa também os espaços destinados à publicidade. O Sr. Carlos Augusto Belolli de Almeida, Superintendente de Desenvolvimento Comercial, apresentou a Nota Técnica (NT) nº 005/2025 PRES/SUDEC, de 5 de agosto de 2025, cujo objeto trata da proposta de alteração do limite de valor para contratos por meio de Credenciamento destinados à locação de espaços comerciais, passando dos atuais R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) anuais para R\$ 100.000,00 (cem mil reais) anuais. A modalidade de credenciamento, prevista no RILC, é realizada de forma contínua, pública e com ampla abertura a interessados. Desde sua implementação, há mais de um ano, mostrou-se eficaz para a área comercial, sem registros de conflitos entre interessados na ocupação dos espaços. Esse modelo oferece maior flexibilidade e agilidade, permitindo a rápida ocupação de áreas desocupadas e assegurando a continuidade do fluxo de receitas da empresa. Destacou-se que o processo de credenciamento segue o mesmo rigor documental e procedural de outras modalidades licitatórias, garantindo a lisura e a segurança jurídica do processo. A elevação do limite não comprometeria esses padrões, mas permitiria alcançar contratos com maior valor agregado, sem perda de controle institucional. Além disso, foi ressaltado que todos os projetos de implantação de empreendimentos comerciais - como lojas e quiosques, devem obrigatoriamente passar por análise de três setores técnicos, sendo eles: i) Setor de Estações (SEEST), responsável por avaliar a interferência da ocupação no fluxo dos usuários; ii) Setor de Manutenção Predial (SEMAP), para verificação da estrutura física do local e de possíveis impedimentos técnicos; e, iii) Setor de Projetos (SEPRO), que analisa e aprova os projetos arquitetônicos e executa a vistoria final da obra, garantindo a conformidade entre o projeto e a execução realizada. A TRENSURB também assegura a publicidade e a transparência do processo, disponibilizando em seu site institucional todos os regulamentos e documentos relevantes, como o RILC, o Regulamento Comercial, as Tabelas de Valores e o Mapa de espaços disponíveis para locação. As tabelas de valores, inclusive, são revisadas e atualizadas periodicamente por meio de processo formal. Em relação à proposta de ampliação para R\$ 100.000,00 anuais – equivalentes a aproximadamente R\$ 8.333,33 mensais – o Superintendente justificou a necessidade de adequar o credenciamento à realidade dos contratos com maior valor de mercado, como os relativos a lojas de maior porte, quiosques estruturados e estacionamentos. Atualmente, esses contratos muitas vezes superam o teto de R\$ 50.000,00, exigindo licitação convencional, a qual apresenta maior complexidade e prazos mais longos, fatores que desestimulam a participação de pequenos e médios empreendedores. Além disso, mencionou que a proposta se mostra estratégica diante do contexto atual da empresa. A inclusão da TRENSURB no Programa Nacional de Desestatização (PND) implicou a limitação da vigência de novos contratos ao período máximo de 2 (dois) anos, o que torna pouco atrativo para o empreendedor investir recursos em negócios submetidos a processos licitatórios convencionais. Nesse cenário, o modelo de credenciamento, aliado ao novo limite proposto, permitiria ocupar espaços ociosos com maior celeridade, mantendo o fluxo de receitas e estimulando a dinamização do ambiente comercial da empresa. Por fim, foi apresentado benchmarking conduzido pela Gerência Comercial, por meio de visitas técnicas e análise dos processos comerciais de outras operadoras metroferroviárias, tais como MetrôRio, Metrô-DF, CPTM e Metrô-SP, evidenciando a aderência da proposta às melhores práticas adotadas no setor. Considerando: a) as explanações dos Srs. Enrico Giovanella Farias e Carlos Augusto Belolli de Almeida; b) os documentos arrolados nos autos; c) as manifestações favoráveis das áreas técnicas da empresa (SUDEC/SECIC); d) as manifestações favoráveis da Gerência Jurídica e da Diretoria Executiva (DIREX); e) o atendimento às recomendações da AUDIN e do TCU; e, f) a necessidade de otimizar a exploração comercial da TRENSURB, visando a ocupação ágil de espaços ociosos e o consequente aumento de receitas, sem prejuízo ao rigor técnico e à segurança jurídica; o CONSAD

deliberou pela aprovação da proposta de alteração do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da TRENSURB nos termos apresentados na NT 005/2025/PRES/GEGOV/SECIC. **2) PARA CONHECIMENTO: 2.1) ATA DO CONFIS Nº 545:** Foi dado conhecimento do teor da Ata do CONFIS nº 545. Em relação à Ata, os membros do CONSAD solicitaram esclarecimentos nos temas abordados no item nº 4 do aludido documento. **2.2) ATAS DO COAUD Nº 170 A 173:** Foi dado conhecimento do teor das Atas do COAUD nº 170 a 173. Nesse contexto, a Sra. Roberta Zanenga de Godoy Marchesi, membro do CONSAD e Presidente do COAUD, informou que na reunião do COAUD ocorrida em 18 de agosto de 2025, a Sra. Maria Cecília da Silva Brum, Chefe da Auditoria Interna, apresentou o Relatório nº 475/2025 sobre o quantitativo de horas extras realizadas na TRENSURB. Em síntese, foram identificados diversos problemas relacionados à realização de horas extras, tais como: a habitualidade na sua execução, o crescimento do volume de HE, sua realização em situações inadequadas, a ausência de critérios hierárquicos na convocação/autorização, entre outros. Diante desse cenário, foi informado que o COAUD emitirá, em Ata, uma recomendação à DIREX com objetivo de mitigar o volume de HE e aperfeiçoar dos controles internos. Sobre o tema, o Sr. Nazur Telles Garcia, Diretor-Presidente da TRENSURB, informou que a DIREX tomou conhecimento do Relatório e que a Diretoria se encontra em discussão sobre as medidas para reduzir o quantitativo de HE, bem como aprimorar o controle de autorização. Nesta esteira, destacou ainda o impacto do reduzido número de empregados nas áreas fins da empresa, resultado de uma queda significativa no quadro de pessoal nos últimos anos e o aumento do número de estações em função da expansão da linha até a cidade de Novo Hamburgo e a construção do ramal do Aeromóvel. Frente ao exposto, o CONSAD solicitou a apresentação do referido Relatório na próxima reunião do Colegiado (reunião ordinária), bem como a exposição, por parte da DIREX, das ações implementadas em resposta às questões levantadas. **2.3) ATAS DA DIREX Nº 1522 A 1527:** Foi dado conhecimento do teor das Atas de DIREX nº 1522 a 1527. **2.4) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0978/2025-06 (ACORDO DE LENIÊNCIA):** A Sra. Maria Cecilia da Silva Brum, Chefe da Auditoria Interna, apresentou a Nota Técnica (NT) nº 004/2025/CONSAD/AUDIN, de 15 de agosto de 2025, que trata da adesão da TRENSURB aos "TERMOS DE ADESÃO DOS ENTES LESADOS" dos Acordos de Leniência firmados com as empresas Andrade Gutierrez e Odebrecht. Nesse contexto, informou dos ofícios recebidos, a aprovação da Adesão pelo CONSAD em 2019 e 2022, a assinatura dos Termos de Adesão dos Entes Lesados pela TRENSURB, os valores estimados a receber e os valores já recebidos. Por fim, foram prestadas informações acerca do mais recente posicionamento da Controladoria-Geral da União (CGU) sobre o tema. Ademais, foi relatado que um novo contato foi realizado com a CGU após o recebimento de valores no mês de junho de 2025, porém, até o momento, não houve retorno. Ante ao exposto, a Sra. Mariana Moya de Oliveira, Presidente do CONSAD, solicitou que a TRENSURB registrasse todos os contatos realizados junto à CGU relativos ao assunto. Adicionalmente, a Sra. Maria Cecilia da Silva Brum destacou que as informações referentes ao Acordo de Leniência estão sendo tratados em processo SEI classificado como sigiloso, considerando que todos os que tiverem acesso a tais informações estão legal e estatutariamente obrigados a manter absoluto sigilo. Por fim, os membros do CONSAD se deram por satisfeitos com as informações apresentadas. **2.5) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0974/2024-60 (ACOMPANHAMENTO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS):** Restou acordado que o presente tema deverá retornar à pauta na próxima reunião do CONSAD (reunião ordinária). **2.6) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1531/2025-77 (PRÉ-LIMITE DO PLOA 2026):** Restou acordado que o presente tema deverá retornar à pauta na próxima reunião do CONSAD (reunião ordinária). **2.7) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0880/2025-71 (DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO 2º TRIM/2025):** Restou acordado que o presente tema deverá retornar à pauta na próxima reunião do CONSAD (reunião ordinária). **2.8) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0885/2025-02 (DEMONSTRAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS E PAGAMENTOS DO 2º TRIM/2025):** Restou acordado que o presente tema deverá retornar à pauta na próxima reunião do CONSAD (reunião ordinária). **2.9) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0886/2025-49 (EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 2º TRIM/2025):** Restou acordado que o presente tema deverá retornar à pauta na próxima reunião do CONSAD (reunião ordinária). **2.10) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0376/2025-71 (NOTA TÉCNICA COMPLEMENTAR PARA A ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, DA**

**REMUNERAÇÃO DA OUVIDORIA, ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE EMPREGOS, FUNÇÕES E SALÁRIOS – PCEFS E REGIMENTO INTERNO, CONTENDO A PESQUISA SALARIAL:** O Sr. Jeferson Pohlmann, Gerente de Recursos Humanos, apresentou a Nota Técnica (NT) nº 039/2025/DIRAF/GEREH, de 18 de agosto de 2025, cujo objetivo foi de complementar as informações contidas nas Notas Técnicas (NTs) nº 003/2025 e 027/2025. Esses documentos tratam da reestruturação organizacional e da equiparação remuneratória da função de Ouvidor, tendo em vista o acúmulo da função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), conforme determina a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Nesse contexto, foram expostos, de forma detalhada, os seguintes tópicos: i) Designação das atribuições de DPO à Ouvidoria; ii) Adequação da estrutura organizacional e alteração do Plano de Classificação de Empregos, Funções e Salários (PCEFS); iii) Criação do SECOR e da vaga de Assessor Estratégico; iv) Atualização do Plano de Classificação de Empregos, Funções e Salários – PCEFS e Regimento Interno; v) Remuneração do Ouvidor; vi) Alterações no Organograma; vii) Justificativa Administrativa; e, viii) Aderência do plano proposto ao plano de negócios da empresa. Frente ao exposto, o CONSAD solicitou a complementação da NT, com ênfase na inclusão de pesquisa salarial de mercado. Especificamente, recomendou-se que a TRENSURB ampliasse o quadro comparativo, incorporando dados de outras empresas estatais situadas no Estado do Rio Grande do Sul, como o Hospital de Clínicas de Porto Alegre (HCPA) e o Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada (CEITEC), entre outras. Por fim, restou acordado que o presente tema deverá retornar à pauta na próxima reunião do Colegiado.

**3) EXTRAPAUTA: 3.1) REPRESENTAÇÃO NO CELEG:** Tendo em vista a apresentação da Carta de Renúncia, por parte do Sr. Emílio Chernavsky, ao cargo de membro do Conselho de Administração da TRENSURB e, por consequência do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (CELEG), restou deliberado que o Sr. Enzo Mayer Tessarolo irá substituí-lo no referido Comitê, na condição de membro titular. Nada mais havendo a ser tratado foi lavrada a presente Ata que segue assinada por todos os presentes e por mim Daniel Bernardes Ferrer que secretariei.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Bernardes Ferrer, Secretário** em 24/09/2025, às 15:19, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Moya de Oliveira, Usuário Externo** em 25/09/2025, às 10:15, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Jussara Kele Araujo Valadares, Usuário Externo** em 25/09/2025, às 11:14, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA MARCHESI, Usuário Externo** em 25/09/2025, às 13:59, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Alice de Almeida Vasconcellos de Carvalho, Usuário Externo** em 25/09/2025, às 14:54, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Boareto, Usuário Externo** em 10/10/2025, às 09:34, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.treasury.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.treasury.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0728582** e o código CRC **E4F79FAA**.

---

0000958.00000282/2025-01

0728582v2